



## MUNICÍPIO DE BARROSO

### PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Sant'Ana, 120 – Centro – CEP. 36.212-000  
Tel. (32) 3359-3026 – E-mail: juridica@barroso.mg.gov.br

**LEI Nº2.794 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.**

### **CONCEDE JETON À SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO QUE INTEGREM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Barroso aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o JETON no âmbito da Câmara Municipal de Barroso, no valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), que será pago mensalmente à cada servidor integrante da Comissão de Licitação.

**Art. 2º** - O Presidente da Câmara Municipal designará através de Portaria os 3 (três) membros da Comissão de Licitação.

**Parágrafo Único:** É obrigatório que a maioria dos membros da Comissão de Licitação seja composta por servidores efetivos.

**Art. 3º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barroso, 09 de Novembro de 2017.

Reinaldo Aparecida  
Fonseca Prefeito